PROJETO DE LEI Nº 043/2015

Súmula:- Altera disposições da Lei nº. 182/05, de 23/12/2005, que dispõe sobre a exploração do estacionamento rotativo pago em vias e logradouros públicos do município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Ficam revogados os incisos I, II, III, IV, V e VI do parágrafo segundo, do artigo 13, da Lei nº. 182/2005 de 23 de dezembro de 2005, alterada pela Lei nº. 256/11 de 29 de setembro de 2011.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 06 de abril de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para apreciação desse Poder Legislativo, o projeto de Lei em anexo, que altera disposições da Lei nº. 182/05, de 23/12/2005, que dispõe sobre a exploração do estacionamento rotativo pago em vias e logradouros públicos do município.

Considerando que o atual Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) determinou a competência dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios para implantação, manutenção e operação do sistema de estacionamento rotativo pago nas vias (artigo 24, inciso X). Assim sendo, o nosso Município publicou a Lei nº. 182/2005 de 23 de dezembro de 2005, alterada pela Lei nº. 256/11 de 29 de setembro de 2011 que autoriza o Executivo Municipal a outorgar, mediante licitação de uso para exploração de estacionamento rotativo pago, em vias e logradouros públicos no Município.

Atualmente, no âmbito do Município de Apucarana, a utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo se faz mediante o uso de cartões, não há, portanto, motivos para que persista qualquer obrigatoriedade do dispositivo de acionamento do Sistema ("Button"). Dessa forma, visando adequar a realidade legislativa à realidade vigente, faz-se necessário a revogação dos incisos em questão.

Diante de tal fato, conto com Nobres Pares para a aprovação deste presente projeto de lei.

Município de Apucarana, em 06 de abril de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal